

**ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**INCENTIVE SECURITIZADORA S.A**  
**55.159.865/0001-97**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025, às 14:00 horas na sede social localizada á Av. Dos Autonomistas, 2561, Sala – Escritorio Virtual, Centro, Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06090-020.

**Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital social Votante.

**Composição da Mesa:** Presidente Sra. Mariane Firmino, Secretária Sra. Caroline Firmino Rezende.

**ORDEM DO DIA:** I - Análise da proposta da Diretoria da sociedade para emissão de debêntures destinadas a distribuição privada, fixação das suas características e autorização para a Diretoria da sociedade e celebrar a respectiva Escritura de emissão; e II – Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Deliberações: I** – A Sra. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para a emissão de 1.000 (mil) debêntures simples, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo a referida emissão aprovada pelos acionistas por unanimidade, com as seguintes características:

- 1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS: Será emitido o total de 1.000 (mil) debêntures simples.
- 2) NÚMERO DE SÉRIES: A emissão será realizada em 1 (uma) única série.
- 3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:
  - 3.1- As debêntures serão subscritas e integralizadas em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da distribuição, conforme abaixo definido, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora,
  - 3.2-As debêntures não subscritas nesse período terão sua emissão cancelada.
- 4) DATA DE ÍNICIO DA DISTRIBUIÇÃO: Para todos os efeitos legais, a data de início da distribuição das debêntures será 08 de junho de 2025.
- 5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE EMISSÃO: Na data de início da distribuição prevista no item 4, as debêntures objeto da emissão autorizada terão o valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo esta emissão o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A emissão será realizada em 1 (uma) única serie.
- 6) FORMAS: As debêntures terão a forma nominativa, escritural e não endossável.
- 7) MODALIDADE: Simples, não conversíveis em ações.
- 8) ESPÉCIE: As debêntures serão emitidas com garantia flutuante.
- 9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures objeto da emissão ora autorizada vencerão no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de início da distribuição, sendo que na data de vencimento a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, sem qualquer atualização monetária.

- 10) **DISTRIBUIÇÃO:** A distribuição das debêntures ocorrerá de foma privada, sem a intermediação de Instituição Financeira ou qualquer espécie de intermediário de mercado.
- 11) **PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures objeto da emissão ora autorizada deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$1.000,00 (mil reais), atualizado diariamente pela taxa de juros remuneratórios prevista no item 12 abaixo, atualização esta calculada a partir da data de início da distribuição até data de integralização pelo debenturista..
- 12) **BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração das debêntures objeto da emissão ora autorizada será de 2,50% a.m. (dois inteiros e cinquenta centésimos ao mês), calculados *pro rata die*, em uma base de 30 (trinta) dias por mês.
- 13) **AMORTIZAÇÃO:** Os pagamentos da remuneração estabelecida no item 12 acima serão feitos mensalmente, sendo o primeiro pagamento a cada debenturista devido 30 (trinta) dias após a integralização das debêntures subscritas, e serão efetuadas pela EMISSORA exclusivamente através de transferência para as contas bancárias tituladas por cada um dos debenturistas. O pagamento do valor nominal das debêntures será feito na data de seu vencimento, conforme acima definida.
- 14) **JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros e mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração estabelecida no item 12 acima, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 15) **RECOMPRA FACULTATIVA:** A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir as debêntures objeto da emissão ora autorizada que estejam em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de dezembro de 1976. As debêntures adquiridas pela companhia nos termos deste item poderão ser novamente colocadas em circulação.
- 16) **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-ão antecipadamente vencidas todas as obrigações dispostas na escritura de debêntures a ser firmada pela companhia nos termos aqui previstos, podendo os debenturistas exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal acrescido dos juros remuneratórios ainda não pagos, na verificação das seguintes hipóteses:
- 16.1) Protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se esses protestos houverem sido efetuados por erro ou má fé de terceiro, cabendo à EMISSORA comprovar tal condição.
- 16.2) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA, bem como a recepção por juízo competente de pedido de falência que inicie tal processo.
- 16.3) Inadimplemento comprovado pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanado em 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de notificação escrita enviada por debenturista.
- 17) **PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e deliberações decorrentes da, ou relacionados à emissão ora autorizada que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser publicados na forma da legislação vigente.
- 18) **DECANDÊNCIA DOS DIREITOS DOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a recebimento de juros remuneratórios ou moratórios dos debenturistas decaem na hipótese de não comparecimento deles para recebimento de referidos valores. Entende-se por “comparecimento” o cumprimento da obrigação que cabe aos debenturistas de informar à EMISSORA os dados bancários relativos às

contas de sua titularidade para as quais a EMISSORA possa transferir os pagamentos devidos nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.

19) GARANTIA: As debêntures objeto da emissão ora autorizada contam com garantia flutuante, representada pelos direitos creditórios constantes do patrimônio da companhia, devendo a Escritura de Emissão das Debêntures especificar a relação de direitos creditórios dados em garantia das debêntures cuja emissão ora é autorizada, ou especificar a natureza e tipo dos direitos creditórios a serem adquiridos para integrar o patrimônio da Companhia enquanto garantia flutuante.

20) AUSÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA: As debêntures não contarão com correção monetária ou qualquer forma de proteção contra inflação ou desvalorização monetária ou cambial.

Em cumprimento ao item II da Ordem do dia a Sra. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação em forma sumária e sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

Osasco, 26 de Maio de 2025.

---

MARIANE FIRMINO

---

CAROLINE FIRMINO REZENDE

---

INCENTIVE MARKETING LTDA



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JA9VC-63LRJ-W8LQL-2NHRV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

MARIANE FIRMINO (CPF \*\*\*.296.028-\*\*)

CAROLINE FIRMINO REZENDE (CPF \*\*\*.003.738-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/JA9VC-63LRJ-W8LQL-2NHRV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>